

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORREGEDORIA GERALDESPACHO DA CORREGEDORA GERAL  
DE 22.05.2024

**PROCESSO Nº SEI 210001/005867/2024 - DEFIRO** o pedido de CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% apresentado pelo Gestor da Unidade imediata do servidor (SEAP/PM), a favor do Inspetor de Polícia Penal LUIZ AUGUSTO FELÍCIO GOMES, ID. Funcional nº 50300407 nos autos do procedimento de sindicância sumária nº SEI-210024/000143/2023.

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL  
DE 24.05.2024

**PROCESSO Nº SEI 210001/023323/2024 - ARQUIVE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO LEMOS DE BRITODESPACHO DO DIRETOR  
DE 28.05.2024

**PROCESSO Nº SEI 210001/039567/2024 - ARQUIVE-SE.**

## PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 28.05.2024

**PROCESSO Nº SEI 210001/042872/2024 - ARQUIVE-SE.**

## PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 28.05.2024

**PROCESSO Nº SEI 210001/038093/2024 - ARQUIVE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTHDESPACHO DO DIRETOR  
DE 27.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-210001/037475/2024 - ARQUIVE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSONDESPACHO DO DIRETOR  
DE 09.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-210001/029132/2024- ARQUIVE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃODESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 12.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-210001/010110/2024- ARQUIVE-SE.**

## HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 26.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-210073/000049/2024- ARQUIVE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTEDESPACHO DO COORDENADOR  
DE 28.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-210001/025099/2024- ARQUIVE-SE.**

Id: 2570401

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATA DO CONSELHO

**Ata da 047ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (COPERJ), realizada no dia 24 de maio de 2024, através do site Google Meet. Processo SEI-210001/052022/2024.**

**ATA 047/24.** Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos realizou-se a **Sessão Deliberativa** do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site Google Meet sob a presidência da Doutora Sandra Regina da Silva de Almeida e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. Item 1. Aprovação da Ata 046/2024. A Ata foi aprovada, por unanimidade. Item 2. Consignar as presenças: Sandra Regina da Silva de Almeida, Rayssa Costa Vieira, Marta Cristina Pires Anciães Martins, Tatiana Pollo Flores, Murilo Nunes de Bustamante, Daniella D'arco Garbossa, Mariáh Soares da Paixão, Lucas Pedrosa Castellar Pinto, Eduardo Costa Linhares, Felipe Oliveira Barcellos, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Isabel de Oliveira Schprejer, Leonardo Guida, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Wagner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Roberto de Assis Almeida Conceição, Claudia Maria Pires da Mota, Eunice da Silva Cavalcante, Sônia Regina Soares de Oliveira, Fátima Elisabeth de Souza Silva, conforme atesta a lista de presença inscrita em apartado, a presidente iniciou a sessão e em seguida passou para o Item 3. Participação da Exma. Secretária de Estado de Administração Penitenciária - Maria Rosa Lo Duca Nebel. A Exma. Secretária participou da sessão deste Conselho Penitenciário e realizou consulta a este órgão acerca da implementação no Estado do Rio de Janeiro da Recomendação nº 02 de 26/03/2024 que estabeleça a não expansão das chamadas "cantinas" em estabelecimentos penais e, atuação dos entes federados para o encerramento das existentes, vedando-se a comercialização de produtos e afins. Nesse sentido, teceu breves comentários sobre estratégias e planos de ação que a Secretaria de Estado de Administração colocará em prática ainda este ano. Item 4. Pedido, urgente, de exame para o interno Maicon Jose Barbosa - UPA / Hospital Penal Hamilton Agostinho Vieira de Castro. Após debate, foi aprovado, por unanimidade, em enviar o documento com requerimento do apenado às Subsecretarias de Gestão Operacional e Tratamento Penitenciário para providências cabíveis, com urgência. Item 5. Outros assuntos ligados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida, ficando consignado que os conselheiros Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Sandra Maria Barros não compareceram à sessão, justificadamente.

**SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Penitenciário

**GESSICA MACHADO S. MESQUITA**  
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATA DO CONSELHO

**Ata da 048ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (COPERJ), realizada no dia 28 de maio de 2024, através do site Google Meet. Processo SEI-210001/052023/2024.**

**ATA 048/24.** Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site Google Meet sob a presidência da Doutora Sandra Regina da Silva de Almeida e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. Item 1. Aprovação da Ata 047/2024. A aprovação da ata foi passada para a próxima sessão. Item 2. Consignar as presenças: Sandra Regina da Silva de Almeida, Amanda Pereira de Magalhães, Rayssa Costa Vieira, Marta Cristina Pires Anciães Martins, Murilo Nunes de Bustamante, Mariáh Soares da Paixão, Lucas Pedrosa Castellar Pinto, Eduardo Costa Linhares, Felipe Oliveira Barcellos, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Fábio de Almeida Cascardo, Isabel de Oliveira Schprejer, Leonardo Guida, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Wagner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Roberto de Assis Almeida Conceição, Claudia Maria Pires da Mota, Eunice da Silva Cavalcante, Sônia Regina Soares de Oliveira, Fátima Elisabeth de Souza Silva, conforme atesta a lista de presença inscrita em apartado, a presidente iniciou a sessão e em seguida passou para o Item 3. Recomendação nº 02 - CNPCP (parcer do Colegiado). Tendo em vista a participação da Exma. Secretária da SEAP/RJ na sessão deliberativa do dia 24/05/2024 na qual realizou consulta a este órgão colegiado sobre seu posicionamento/parecer acerca da implementação da Recomendação nº 02 de 26/03/2024, que estabelece a não expansão das chamadas "cantinas" em estabelecimentos penais e, atuação dos entes federados para o encerramento das existentes, vedando-se a comercialização de produtos e afins. Diante do exposto, este Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro deliberou em manifestar-se favoravelmente, por unanimidade, à decisão da SEAP/RJ de promover o encerramento das cantinas em atendimento a Recomendação nº02 do dia 26/03/2024 do CNPCP, demandando para tanto, a apresentação e cumprimento de plano de desmobilização, de forma a garantir acesso dos internos a itens essenciais e inibindo a formação de comércio clandestino de itens anteriormente fornecidos pelas cantinas. Prosseguindo, a presidente passou para o Item 4. OFÍCIO Nº 359/2024/CNPCP/MJ - solicita as seguintes manifestações e contribuições: (prazo 15 dias). A presidente solicitou que fosse encaminhado o atual questionário de Inspeção e respondidas os demais questionamentos, conforme orientação dos conselheiros. Item 5. Outros assuntos ligados à Execução Penal. A conselheira Mariáh Soares da Paixão visitou o Hospital Hamilton Agostinho e informou aos conselheiros a situação do apenado Maicon José Barbosa e que se encontra com os exames agendados. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida, ficando consignado que os conselheiros Tatiana Pollo Flores, Daniella D'arco Garbossa e Sandra Maria Barros não compareceram à sessão, justificadamente.

**SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Penitenciário

**GESSICA MACHADO S. MESQUITA**  
Diretora de Secretaria

Id: 2570396

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA GERAL

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

## PORTARIA SEAP/SUBGERAL Nº 04 DE 23 DE MAIO DE 2024

**DEFINE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AS COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PREVISTO NO ART. 4º, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 774, DE 26 DE JUNHO DE 2019, QUE VERSA SOBRE AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA OS CASOS DE ÓBITOS DE INTERNOS OCORRIDOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PRISIONAIS E HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RJ - SEAP/RJ E EM HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E/ OU PARTICULARES.**

**O SUBSECRETÁRIO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo SEI-210001/045664/2024, e

## CONSIDERANDO:

-o princípio da eficiência da administração pública, previsto no artigo 37, caput, da CRFB, que norteia a busca pela melhor qualidade e segurança do serviço prestado;

-o Art.4º, inciso IV da RESOLUÇÃO SEAP Nº 774 DE 26 DE JUNHO DE 2019;

-a necessidade de se criar protocolos para a comunicação de óbitos de internos às famílias.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir os procedimentos administrativos referente as comunicações de óbito previsto no art. 4º, inciso IV.

**Art. 2º** - As comunicações de óbitos de internos aos familiares/visitantes cadastrados deverão ser feitas pela direção da unidade prisional/hospitalar, ou por servidor por ele designado.

**§ 1º** - O mesmo deverá consultar o prontuário do interno a fim de localizar o número de telefone para contato.

**§ 2º** - Em não havendo número de telefone atualizado ou inexistindo junto ao prontuário, deverá a unidade acatadora solicitar apoio ao núcleo de inteligência local, visando a busca ativa referente aos contatos dos visitantes e/ou de seus familiares, independente de cadastro.

**Art. 3º** - A direção da unidade prisional/hospitalar formalizará através de CERTIDÃO da comunicação do óbito realizada através do contato telefônico.

**Parágrafo único**- A CERTIDÃO deverá conter:

- dia e horário;  
- qualificação da pessoa notificada;  
- grau de parentesco a quem se deu a notícia do óbito.

**Art. 4º** - Caso adotadas todas as providências acima elencadas e não se obtenha êxito ao realizar a comunicação de óbito do interno, a direção da unidade prisional/hospitalar deverá enviar o Telegrama.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024  
**IGOR BICACO JOÃO**  
Subsecretário Geral

Id: 2570381

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 04/06/2024

**PROCESSO Nº SEI-270006/006670/2024 - RECONHEÇO** a dívida, no valor total de R\$ 5.928,75 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, CNPJ 60.922.168/0025-53, que tem por

objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços de assistência médica, internação hosp. e exames complementares em urg/emerg. p/ o cbmerj aos beneficiários do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), no interior do estado do Rio de Janeiro, no ano de 2023, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03/12/2015, e nº 45.230, de 24/04/2015.

**PROCESSO Nº SEI-270006/007259/2024 - RECONHEÇO** a dívida, no valor total de R\$ 198,36 (cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa CLÍNICA SERRA CARE ASSISTÊNCIA SAÚDE LTDA ME, CNPJ 19.666.717/0003-67, que tem por objeto a prestação de serviços de consultas ambulatoriais aos beneficiários do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), no interior do estado do Rio de Janeiro, no ano de 2023, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03/12/2015 e nº 45.230, de 24/04/2015.

Id: 2570302

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDEDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 09.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-270060/001820/2022 - HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 174/23 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE URETERORRENOSCÓPIOS E NEFROSCÓPI SEMIRRIGIDO, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa E TAMUSSINO & CIA LTDA (33.100.082/0001-28), com proposta para o Item 01 no valor total de R\$ 52.863,72 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) e o Item 02 no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

DE 24.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-270060/000574/2023 - HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 136/23 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SOROS E SOLUÇÕES - DGS e DGSE, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, que teve como adjudicatária as empresas ESTEVEIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.504.080/0001-46) vencedora do Item 01 - Id. 58116 com proposta no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), Item 08 - Id. 58125 com proposta no valor unitário de R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) e Item 10 - Id. 18316 com proposta no valor unitário de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos); LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A (31.673.254/0010-95) vencedora do Item 02 - Id. 58115 com proposta no valor unitário de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos), Item 03 - Id. 58114 com proposta no valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), Item 04 - Id. 58124 com proposta no valor unitário de R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), Item 05 - Id. 58110 com proposta no valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), Item 12 - Id. 58127 com proposta no valor unitário de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e Item 13 - Id. 68679 com proposta no valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos); NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (32.350.180/0001-28) vencedora do Item 06 - Id. 17145 com proposta no valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e Item 07 - Id. 58111 com proposta no valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais). Restando fracassados os Itens 09 e 11.

DE 20.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-270057/000951/2022 - HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 178/23 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS - ETAPA IV, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, que teve como adjudicatárias a empresa R2S DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA (38.051.916/0001-43) com os respectivos valores totais: R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais) - Lote 01, R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais) - Lote 02, R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) - Lote 08 e R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) - Lote 15. Os Lotes 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 foram fracassados. O Lote 06 foi deserto.

Id: 2570480

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 29.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-270006/006684/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 155.406,37 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), com a empresa ÁGUAS DO PARAIBA SA (CNPJ: 01.280.003/0001-99), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo SEI-270042/001545/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2570487

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL  
DE 04.06.2024

**EXCLUI,** a bem da disciplina, do serviço ativo deste Corpo, a contar de 21 de novembro de 2023, o Cabo BM Q00/97 **JOMAR SILVA COSTA**, RG 22.464, Id Funcional 2609467-3, CPF 044.606.417-39, de acordo com o artigo 123, inciso III, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270140/000018/2024.

Id: 2570481

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-270006/008801/2024 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), visando a Aquisição de INSUMOS DE SAÚDE - SORO RINGER LACTATO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML, a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2024-E, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 208/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

DE 20.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-270007/013073/2024 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa B&A COMERCIO EPIS EIRELI no valor de R\$ 419.973,12 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos), visando a Aquisição de ÓCULOS DE PRO-